



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.853

De 18 de agosto de 2008

Projeto de Lei nº 160/08

Autor: Vereador Raimundo Martins Bezerra

Institui no Município de Araraquara a
"Semana de Combate a Pedofilia".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 12 de agosto de 2008, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a **Semana de Combate a Pedofilia**, no âmbito do Município de Araraquara, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 18 de maio.

Parágrafo único. A data instituída passará a constar do Calendário oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana de Combate a Pedofilia, terá por objetivo de conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, para que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate a este tipo de crime.

Parágrafo único. Incentivos junto a instituições públicas ou privadas cobrirão eventuais despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º Se necessário, outras normas serão baixadas para a perfeita aplicação desta lei.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2008 (dois mil e oito).



EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal



LAURENTINO MONTEIRO FILHO
Secretário da Cultura

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio número 01/2008- ("PC").